



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LF. 10.210.819-6 | LM. 021 407

CONTRATO Nº23/2022

CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saher Campus Universitario 64 3611-2200

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 090/2021 Pregão Eletrônico n. 025/2021

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edifício B&B Business Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820

CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia Avenida T-13, Od. S-06. Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA Av. Ministro João Alberto 310 - Nova Caiapônia 64 3663-1892

CEP 75850-000 Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -Setor Formosinha 61 3631-6734 CEP 73803-001 Formosa - CO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO 438, KM 02. sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Colanésia - GO

www.unirv.edu.br @ @uniry f /unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. Aparecida de Coiânia - CO 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.601.504/0001-90, com sede Rua Francisco Derosso, n. 1131, Xaxim, Conjunto 10 Andar 01, Bloco Novo Xaxim Ed, Curitiba - PR, por intermédio de seu representante legal, Rodrigo Borgo Freire, inscrito no CPF nº. 022.967.969-23 e RG nº. 6413148-6 SESP- PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 025/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos 🛪 para atender às necessidades dos Laboratórios de Morfofuncional, Técnica Operatória, Anatomia, Habilidades Médicas e Simulação da Faculdade de Medicina dos Campus Aparecida de Goiânia, Formosa, Goianésia e Rio Verde

CONTRATO DE AQUISIÇÃO **EQUIPAMENTOS, COMO SEGUE:**





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 3611-2200

Cx Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | L.E. 10.210.819-6 | L.M. 021 407

da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:

_ote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total		
01	6	SIMULADOR PARA TREINO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM VISUALIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS	UNIDADE	EDUTEC ES-6022	4,0000	6.745,0000	26.9	980,0000	
Total:	otal: (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais)							26.980,0000	

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edificio B&B Business. Torre Company. andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Goiânia - CO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiánia Avenida T-13, Qd. S-06, 62 3257-7300 CEP 74823-440

Cojânia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Cajapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av Rrasitia 2016 -Setor Formosinna 61 3631-6734 CER 73813-011 Formosa - CO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02. sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Colanesia - GO

www.**unirv**.edu.br virnu© @ f /unirvoficial

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1. A entrega deve ser realizada e remessa única no Almoxarifado Lts. 08/13, Setor Bela Vista Técnico na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, conforme solicitação da Coordenação dos Laboratórios em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 08h00 às 10h30min e das 13h30 às 16h30min.
 - 3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Coordenador dos Laboratórios Prof. Me. Daniel Tizo Costa, através do telefone (64) 3611-2257.
 - 3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e em perfeito estado.
 - 3.4. Caso os itens entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, podendo haver a apuração das responsabilidades e aplicação de penalidades.
 - 3.5. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
 - A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV – Universidade de Rio Verde.
 - 3.7. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.





Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.835.216/0001-78 | I.F. 10.210.819-6 | I.M. 021 407

CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saber Campus Universitario 64 3611-2200 Cx. Postal 104

3.8. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.4, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CEP 75901-970 Rio Verde - GO

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Prof. Me. Daniel Tizo Costa, conforme Portaria n.098/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. A vigência de contrato decorrente deste Processo Licitatório será de

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapaiós Edifício B&B Business. Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 3257-7300

ORÇAMENTÁRIOS

CEP 74911-820

CAMPUS.APARECIDA Extensão Goiánia Avenida.T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13. Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Goiânia - GO

Aparecida de Goiânia - GO 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993. 5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato

correrão conta dos recursos orçamentários 05.0525.12.364.6027.2132.449052, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto. 310 - Nova Cajapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapônia - GO

- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 Setor Formosinha 61 3631-6734 CEP 73813-011 Formosa - GO

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.
- 6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- 6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Golanésia - GO

www.unirv.edu.br 回 @unirv f /unirvoficial





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitario 64 **3611-2200** Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edifício B&B Businoss. Torre Company. andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 **3257-7300** CEP 74911-820 Aparecida de Coiânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Coiânia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Caiapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinna 61 **3631-6734** CEP 7:3813-011 Formosa - CO

CAMPUS COIANÉSIA Rodovia GO-438, KM 02.

Redovia GO-438, KM 02 sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Colanesia - GO

www.unirv.edu.br @ @unirv f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM. 021 407

- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- 6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- **7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- **7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.





Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LF. 10.210.819-6 | LM 021.407

CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Sabor Campus Universitario 64 3611-2200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Edifício B&B Business,

Torre Company, andares 17 e 18 -

Vila Brasilia 62 3257-7300

CEP 74911-820

- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em Rua Itu esq c/Rua Tapajós. Ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível Aparecida de Goiânia - GO ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia Avenida T-13, Od. S-06. Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300

CEP 74823-440 Goiânia - CO

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

CAMPUS CAIAPÓNIA Av. Ministro João Alberto.

310 - Nova Calapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapônia - GO

- 7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 Setor Formosinha 61 3631-6734 CEP 73813-011 Formosa - GO

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

CAMPUS GOIANÉSIA Rodovia GO 438, KM 02. sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438

Cx Postal 157 CEP 76380-970 Golanósia - GO

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar Contratada, a imediatamente, sobre eventuals imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

www.unirv.edu.br @ @unirv f /unirvoficial

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitario 64 **3611-2200** Cx. Postal 104

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edificio B&B Business, Torre Company. andares I7 e I8 -Vila Brasilia 62 **3257-7300** CEP 74911-820 Aparecida de Colânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida 1-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberto, 310 - Nova Caiapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CFP 73813-011 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Goianésia - GO

www.unirv.edu.br © @unirv f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE. 10.210.819-6 | LM. 021.407

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- **9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- 9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário 64 3611-2200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Edifício B&B Business. Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilja 62 3257-7300 CEP 74901-820

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, l ts. 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Golânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto. 310 - Nova Calapônia 64 3663-1892 CEP 75850,000 Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 Setor Formosinha 61 3631-6734 CFP 73813-011 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02. sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Golanésia - GO

www.unirv.edu.br @@unirv f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE. 10.210.819-6 | LM. 021 407

multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferenca de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- 9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será Rua itu esq c/ Rua Tabajós, cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- 9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a Aparecida de Goiânia - GO partir da data em que for notificada a respeito.
 - 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
 - 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) a subcontratação total ou parcial do objeto:
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
 - d) a dissolução da sociedade:
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- 10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.







Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE. 10.210.819-6 | LM. 021.407

CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário

64 3611-2200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV - Universidade de Rio Verde.

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edifício B&B Business. Torre Company. andares 17 e 18 -Viia Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Coiânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Cojánia

Avenida T-13, Qd. S-06, 62 3257-7300 CEP 74823-440 Goiânia - CO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av Ministro João Alberto, 310 - Nova Čajapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Formosinha 61 3631-6734 CEP 73813-011 Formosa - GO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Lts. 08/13, Setor Bela Vista Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 31 de janeiro de 2022

UniRV - UNIWERSIDADE DE RIO VERDE Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor CONTRATANTE

RODRIGO BORGO FREIRE:0229679692 FREIRE:02296796923

3

Assinado de forma digital por RODRIGO BORGO Dados: 2022.01.31 14:47:15

EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONTRATADA

-03'00'

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438

Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Colanesia - GO

www.unirv.edu.br ര (Qunity

f /unirvoficial

Testemunhas